ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.070, de 18 de agosto de 2009.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.923, DE 04 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 46 da Lei 2.923 de 04 de abril de 2008, que *"Dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções, consolida a legislação vigente e dá outras providências"*, que terá a seguinte redação:

> **Art. 46.** Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores em geral do município, conforme lei instituidora do Regime Jurídico, serão deferidas aos profissionais da educação as seguintes gratificações:
> I. I. Gratificação pelo exercício de escola de difícil provimento **ou** difícil acesso;
> II. II. Gratificação pelo exercício em classes especiais;
> III. III. Gratificação pelo exercício em classes multisseriadas;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

✉ Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 • Centro • São Sebastião do Caí • RS • CEP: 95760-000
☎ 51 3635-1066 💻 gabinete@sscai.com.br